



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

**RESOLUÇÃO Nº 5 / 2023 - CCHLA - CCLP (11.01.15.26)**

Nº do Protocolo: 23074.092702/2023-95

João Pessoa-PB, 19 de Setembro de 2023

Revoga a Resolução CCL nº 02/2018 e regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso no âmbito do Curso de graduação em Letras-Português.

O Colegiado do Curso de Letras-Português da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO:**

o desmembramento da Coordenação dos Cursos Presenciais de Letras (CCL), conforme Processo 23074.103787/2022-48;

a individualização da Coordenação do Curso de Letras-Português (CCLP), no Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA);

a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências; e

a Resolução nº 29/2020 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFPB, que aprova o Regulamento Geral de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, e revoga a Resolução nº 16/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Resolução nº 02/2018 da extinta CCL.

**Art. 2º** Estabelecer critérios para matrícula, elaboração, defesa e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso apresentado pelos discentes do Curso de Letras-Português da UFPB, Campus I, objetivando obter o Grau de Licenciado em Letras.

**Art. 3º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), como um trabalho acadêmico de defesa obrigatória, é componente curricular complementar do Curso de Letras-Português, caracterizado como *atividade de orientação individual*, e deve ser elaborado pelo discente durante o último ano letivo do curso.

**§ 1º** O discente deverá solicitar à Secretaria Integrada de Atendimento à Graduação (SIAG) sua matrícula em TCC, apresentando uma Declaração de Aceite de Orientação (Anexo I), devidamente preenchida, datada e assinada pelo docente orientador.

**§ 2º** Na estrutura curricular 29/012006, o TCC é registrado sob o código GDLPL0087 Trabalho de Conclusão de Curso - Língua Portuguesa - 60h.

**§ 3º** Na estrutura curricular 032019 e eventuais novas estruturas curriculares, o TCC é/será registrado sob os códigos GDLPL0080 Trabalho de Conclusão de Curso I - Língua Portuguesa - 30h e GDLPL0081 Trabalho de Conclusão de Curso II - Língua Portuguesa - 30h.

**Art. 4º** O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivos:

I - Integrar a teoria e a prática, permitindo ao discente aplicar os conceitos adquiridos nos demais componentes curriculares oferecidos pelo curso e refletir sobre a pertinência e a validade das hipóteses testadas;

II - Iniciar o discente na prática de desenvolvimento da pesquisa científica, preparando-o, por exemplo, para o ingresso em cursos de pós-graduação que possibilitem o aprofundamento dos tópicos apresentados no curso de graduação; e

III - Formar no discente a disposição para a construção do conhecimento, amparada na interrogação de base científica, para que possa alcançar efetiva autonomia intelectual.

**Art. 5º** O TCC constitui um trabalho monográfico, em prosa científica, vertido na norma-padrão da língua portuguesa, e deverá acompanhar as prescrições formais estabelecidas pela ABNT, em versão

atualizada.

**§ 1º** Como trabalho monográfico, o TCC deverá eleger um (e apenas um) problema de pesquisa, necessariamente relacionado tematicamente ao curso de Letras-Português, sobre o qual dissertará seu autor, procurando explicitar, no corpo do texto:

- I. o problema sob investigação;
- II. o estado da questão (fundamentação teórica);
- III. a hipótese a ser testada;
- IV. os objetivos a serem alcançados; a metodologia escolhida para a verificação da hipótese;
- V. os resultados da aplicação da metodologia escolhida;
- VI. as conclusões extraídas e sua pertinência para os estudos do campo.

**§ 2º** Como trabalho de conclusão de curso de graduação, não se espera do TCC, necessariamente, originalidade na escolha do problema ou na definição das hipóteses a serem verificadas ou da metodologia a ser utilizada. No entanto, o TCC deve constituir, necessariamente, um texto autêntico, com características próprias.

**Art. 6º** Só poderá se matricular no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) o discente que estiver cursando o penúltimo ou o último período letivo do Curso.

**Parágrafo único.** A matrícula simultânea em TCC I e TCC II poderá ser excepcionalmente autorizada após análise da Coordenação de Curso.

**Art. 7º** O TCC deverá ser desenvolvido individualmente.

**Art. 8º** Poderá ser orientador de TCC todo professor - mestre ou doutor - pertencente ao corpo docente atuante no Curso de Letras-Português do Campus I, na modalidade presencial.

**§ 1º** Caberá aos professores lotados no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas (DLCV) e no Departamento de Língua Portuguesa e Linguística (DLPL) informar à Coordenação de Curso, até 30 (trinta) dias anteriormente à data indicada no Calendário Acadêmico como "Término do período letivo" (ou equivalente), a disponibilidade de vagas para orientação no período letivo seguinte ao período letivo em vigor.

**§ 2º** O professor-orientador será escolhido pelo discente, entre os professores atuantes no Curso de Letras-Português, com a indicação da Coordenação do Curso, se necessária, mediante a oferta de vagas para orientação.

**§ 3º** Caberá ao orientador realizar, se julgar necessária, a seleção entre os candidatos a orientação, estando sob sua responsabilidade o estabelecimento dos critérios avaliativos.

**Art. 9º** O desenvolvimento do TCC será acompanhado por um professor-orientador, em sessões de orientação acordadas entre orientador e orientando.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário, a elaboração do TCC poderá ser acompanhada por um coorientador, não necessariamente atuante no Curso de Letras-Português.

**Art. 10** O TCC deverá ser desenvolvido, necessariamente, dentro de uma das linhas de pesquisa definidas pelo orientador.

**Art. 11** A estrutura do TCC será composta da seguinte forma:

- I. no mínimo 15 (quinze) laudas de texto (consideradas da introdução à conclusão) e, no máximo, 50 (cinquenta) laudas;
- II. capa, contendo o logotipo e o nome da UFPB, do Centro e do Curso, título e subtítulo do trabalho, nome do autor, nome do orientador, nome do coorientador, caso haja, mês e ano;
- III. folha de rosto;
- IV. ficha catalográfica no verso da folha de rosto (no caso de uma versão impressa; na versão digital, na folha subsequente à folha de rosto);
- V. folha de aprovação da banca examinadora;
- VI. sumário;
- VII. lista (tabelas, quadros, abreviaturas, siglas e símbolos);
- VIII. resumo de, no máximo, 250 palavras em espaço simples, fonte Times New Roman, tamanho 12;
- IX. elementos do texto: introdução, desenvolvimento de capítulos, conclusão, referências e anexos;
- X. configuração: Papel A4 (210mm x 297mm), Fonte Times New Roman, Tamanho: 12, Espaço: 1,5 cm, Margens: 3,0 cm à esquerda e 2,5 cm à direita, superior e inferior.

**Parágrafo único.** A estrutura acima deverá estar em sintonia com a norma ABNT mais recente.

**Art. 12** A avaliação do TCC I pelo orientador, na estrutura curricular 032019, sob o código GDLPL0080, e em eventuais novas estruturas curriculares, ocorrerá com base no Anexo II, que deverá ser devidamente preenchido, assinado e enviado à Coordenação de Curso pelo orientador para registro da nota no SIGAA até 15 (quinze) dias anteriormente à data indicada no Calendário Acadêmico como "Término do período letivo" (ou equivalente).

**Parágrafo único.** O documento indicado no *caput* deste artigo deverá ser enviado à Coordenação de Letras-Português (11.01.15.26) por meio do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).

**Art. 13** A banca examinadora a ser constituída para a defesa do TCC será composta dos seguintes membros:

- I. orientador (presidente);
- II. dois examinadores (um deles obrigatoriamente pertencente ao corpo docente do Curso, podendo o segundo examinador ser um membro externo ou um coorientador);
- III. um membro suplente do corpo docente do Curso.

**Parágrafo único.** Todos os membros da banca examinadora deverão ser mestres ou doutores.

**Art. 14** Para a defesa do TCC, serão observados os seguintes procedimentos:

deverá ocorrer de forma presencial;

- I. a Coordenação de Curso definirá um calendário de defesa e depósito, respeitando um interstício temporal, em relação à data de "Término do período letivo" (ou equivalente), segundo o Calendário Acadêmico, que permita possíveis ajustes necessários à versão final do trabalho;
- II. o discente ou o orientador deverá entregar uma cópia do trabalho aos membros da banca avaliadora preferencialmente até 15 (quinze) dias antes da defesa;
- III. a reserva de horário e local estará sob responsabilidade do orientador, que deverá informá-los por meio de formulário disponibilizado pela Coordenação de Curso. A defesa deverá necessariamente ocorrer nas dependências do Campus I da UFPB, preferencialmente no Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA);
- IV. a Ata de Defesa seguirá o modelo indicado no Anexo IV;
- V. o discente terá até 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho e cada examinador terá 20 (vinte) minutos para a arguição, após o que o discente terá mais 20 (vinte) minutos para a réplica;
- VI. as declarações de orientador e de participação em banca serão emitidas pelo próprio SIGAA. As declarações de participação de eventuais membros externos à UFPB, que também serão emitidas pelo SIGAA, deverá ser retirada junto à SIAG/CCHLA.

**§ 1º** O orientador, logo após a defesa do TCC, deverá preencher devidamente a Ata de Defesa (Anexo IV) e cadastrá-la no SIPAC. O documento deverá ser assinado digitalmente pelos membros avaliadores e direcionado, por meio do próprio SIPAC, para a Coordenação de Letras-Português (11.01.15.26).

**§ 2º** Caso um membro avaliador seja externo à UFPB e, portanto, não tenha acesso ao SIPAC, o orientador do TCC deverá, inicialmente, colher sua assinatura no documento; o documento, parcialmente assinado, deverá ser digitalizado e carregado no SIPAC para, então, os demais membros da banca avaliadora o assinarem, e ser seguido o procedimento de direcionamento indicado no parágrafo anterior.

**Art. 15** A avaliação do TCC, na estrutura curricular 29/012006, registrado sob o código GDLPL0087; e do TCC II, na estrutura curricular 032019, sob o código GDLPL0081; ou em eventuais novas estruturas curriculares, ocorrerá da seguinte forma:

- I. a nota do TCC será extraída da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca, variando de 0 (zero) a 10 (dez), conforme o Anexo III a esta Resolução;
- II. será considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete). Caso a nota obtida seja inferior a 7,0 (sete), será considerado reprovado;
- III. a banca examinadora deverá levar em consideração, quando da apreciação do trabalho, o critério da qualidade acadêmica e a contribuição do trabalho para algum tema ou linha de pesquisa das Letras e da Linguística.

**§ 1º** Será considerado reprovado, com a atribuição de nota 0,0 (zero), o discente em cujo TCC seja identificada a prática de plágio, conforme a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Neste caso, a banca examinadora registrará, na Ata de Defesa, a constatação de plágio, informando a(s) fonte(s) plagiada(s) e o(s) trecho(s) textual(is) caracterizador(es) do plágio.

**§ 2º** Uma vez que o TCC é caracterizado como *atividade de orientação individual*, não haverá prova final em caso de obtenção de nota inferior a 7,0 (sete).

**Art. 16** Para o depósito do TCC, serão observados os seguintes procedimentos:

- I. o depósito do TCC será realizado apenas sob o formato PDF, a ser integrado ao Repositório Institucional da UFPB, sendo extinto o depósito em formato impresso em papel;

II. o TCC, em sua versão final e formato PDF, assim como o "Termo de depósito de versão final de Trabalho de Conclusão de Curso" e o "Termo de autorização para publicação no Repositório Institucional da UFPB" (ou equivalentes), fornecidos pela Coordenação de Curso, devidamente preenchidos, assinados e em formato PDF, deverão ser enviados à Coordenação de Curso até a data indicada no calendário de defesa e depósito, conforme Art. 14, inciso II.

**Parágrafo único.** O componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) não será considerado cumprido (e, portanto, não será registrada a nota do discente no SIGAA) até que o estipulado neste artigo esteja devidamente cumprido e a Coordenação de Curso tenha acesso pleno no SIPAC à Ata de Defesa devidamente preenchida e assinada.

**Art. 17** Qualquer documento relacionado à aprovação do TCC só poderá ser expedido pela Coordenação de Curso.

**Art. 18** Os casos não previstos nesta Resolução serão deliberados pelo Colegiado de Curso.

**Art. 19** Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Prof. Dr. Cirineu Cecote Stein

Presidente do Colegiado do Curso de Letras-Português

**Anexo I - Declaração de aceite de orientação de TCC**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TCC**

Eu,

Prof(a).

\_\_\_\_\_,  
matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de prova, que aceito orientar  
o(a) \_\_\_\_\_  
estudante

\_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, do Curso de Letras-Português, que deverá ser matriculado em:

**Estrutura curricular 032019**

( ) GDLPL0080 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I - LÍNGUA PORTUGUESA - 30h

( ) GDLPL0081 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II- LÍNGUA PORTUGUESA - 30h

**Estrutura curricular 29/012006 ou 292006**

( ) GDLPL0087 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - LÍNGUA PORTUGUESA - 60h

Estou ciente das minhas atribuições e responsabilidades na realização desta tarefa. Coloco-me à disposição desta Coordenação para quaisquer informações concernentes ao desempenho do(a) estudante durante a execução desta atividade de ensino.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Professor(a)

**Anexo II - Formulário de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso I (GDLPL0080)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS**

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I (GDLPL0080)**

<b>Estudante:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Orientador/a:</b>	

<b>CrITÉrios de avaliaÇão</b>	<b>PontuaÇão</b>	<b>Pontos</b>
Definição do <i>corpus</i> e delimitação do tema da pesquisa	2 pontos	
Realização das atividades propostas	2 pontos	
Realização da leitura e da resenha do referencial teórico	2 pontos	
Definição do roteiro de pesquisa e elaboração da estrutura básica do sumário	1 ponto	
Esboço do primeiro capítulo, relativo à fundamentação teórica	2 pontos	
Assiduidade, responsabilidade e interesse	1 ponto	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		

**Título:** [ainda que provisório; necessário para preenchimento de dados no SIGAA]

Observações:

**Nota final:** \_\_\_\_\_

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Orientador/a

### Anexo III - Critérios avaliativos do Trabalho de Conclusão de Curso

<b>CRITÉRIO</b>		<b>DEFINIÇÃO</b>
APRESENTAÇÃO	Obediência aos critérios de apresentação do trabalho	O professor avaliará em que medida o trabalho apresentado obedece às prescrições formais estabelecidas (ABNT).
	Clareza na estruturação do texto	O professor avaliará em que medida o discente desenvolve um texto coerente, que faz uso adequado dos mecanismos de coesão referencial e sequencial da língua.
	Adequação à norma-padrão da língua portuguesa	O professor avaliará em que medida o discente respeita as regras ortográficas e gramaticais que caracterizam a norma-padrão escrita.
	Adequação ao gênero científico	O professor avaliará em que medida o discente produz um texto efetivamente científico, objetivo, argumentativo, com a justificativa detalhada de cada movimento realizado, farta exemplificação

		para as afirmações e uso controlado do vocabulário técnico.
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	Análise	O professor avaliará a qualidade do recenseamento bibliográfico desenvolvido pelo discente, ou seja, a representatividade dos autores e obras pesquisados e a qualidade da leitura.
	Síntese	O professor avaliará em que medida o discente, a partir das leituras realizadas, desenvolve uma síntese que venha a caracterizar, efetivamente, o estado da arte em relação ao problema por ele escolhido, contextualizando a sua prática investigativa.
TRATAMENTO DOS DADOS	Compilação	O professor avaliará a qualidade da compilação do corpus empreendida pelo discente, ou seja, em que medida o discente reúne, de forma sistemática e planejada, um conjunto de dados que lhe possa servir de corpus para a análise, justificando todas as escolhas realizadas na delimitação das constantes e variáveis.
	Análise	O professor avaliará a qualidade da análise dos dados empreendida pelo discente, ou seja, em que medida os dados foram efetivamente trabalhados, tabulados, comparados entre si e com outros dados, obtidos por outros autores, para que pudesse ser encaminhada sua análise.
	Interpretação	O professor avaliará a qualidade do ponto de chegada do discente, ou seja, em que medida as conclusões por ele alcançadas podem ser efetivamente derivadas das premissas por ele pressupostas e do método por ele adotado.
RELEVÂNCIA		O professor avaliará em que medida o trabalho do discente acrescenta efetivamente elementos pertinentes para a caracterização ou superação do problema escolhido, sem repetir o óbvio.

#### Anexo IV - Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso

##### ATA DE DEFESA DE MONOGRAFIA

Ata da sessão de defesa de Monografia para obtenção do grau de Licenciatura, conferido a **[Nome completo]**. No [numeral ordinal por extenso] dia do mês de [mês por extenso] de dois mil e [numeral cardinal por extenso], reuniram-se na Universidade Federal da Paraíba, Campus I, João Pessoa, os membros da Banca Examinadora composta pelos Professores [Orientador], [Membro 1] e [Membro 2], com o objetivo de proceder à arguição da monografia intitulada **Título**, requisito conclusivo para obtenção do grau de Licenciado(a) em Letras - Português. Após a arguição, os membros da Banca reuniram-se para deliberar sobre a nota a ser atribuída à monografia. O(A) presidente da sessão comunicou ao(à) estudante e demais presentes que, por decisão da Banca, foi atribuída à monografia a nota [numeral cardinal, com vírgula e uma casa decimal]. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, assinada pelos membros da Banca. João Pessoa, [numeral cardinal em algarismos] de [mês por extenso] de 20[numeral cardinal em algarismos].

[Nome completo]

**Orientador(a)**

[Nome completo]

**Examinador(a) 1**

[Nome completo]

**Examinador(a) 2**

*(Assinado digitalmente em 19/09/2023 08:55)*  
CIRINEU CECOTE STEIN  
COORDENADOR(A) DE CURSO  
Matricula: 1659268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2023**, documento(especie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **19/09/2023** e o código de verificação: **341ba3fedd**